

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA/REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS.**

**CONVITE Nº 007/13**

**PROCESSO CPL Nº 0085/13**

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informa que se encontra aberta a Licitação acima descrita, na modalidade "Convite", do tipo "Menor Preço", no interesse de sua Diretoria Administrativa e Financeira, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **HORA, DATA E LOCAL**

Os envelopes contendo a Proposta Comercial serão recebidos em sessão pública marcada para:

**Horário:** às 09h00min

**Do dia:** 25 de abril de 2013.

**Local:** rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP

## **Integram este Convite:**

- Anexo I** – Recibo de Retirada de Edital pela Internet
- Anexo II** – Descrição dos Serviços
- Anexo III** – Planilha Quantitativa e Orçamentária - Estimativa
- Anexo IV** – Modelo de Declaração de ME e EPP
- Anexo V** – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo VI** – Minuta do Contrato
- Anexo VII** – Termo de Ciência e de Notificação
- Anexo VIII** – Declaração de Regularidade

### 1 DO OBJETO

**1.1** Constitui-se objeto da presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recarga/Remanufatura de Cartuchos e Toners para Impressoras, conforme descrições constantes nos anexos deste edital.

**1.1.1** Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviços de acordo com a necessidades da **URBES**.

### 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas e demais empresas não convidadas, **sendo que as empresas não convidadas deverão estar devidamente cadastradas na URBES** e serem especializadas no ramo pertinente ao objeto deste certame.

**2.2** Receberão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação as empresas convidadas e as que enviarem o Anexo I devidamente preenchido para **URBES**.

**2.3** Não será permitida a participação:

**2.3.1** De empresas estrangeiras não instaladas no País;

**2.3.2** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.3** Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.3.4** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.3.5** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**2.3.6** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**2.3.7** Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**2.3.8** Pessoa Jurídica inadimplente com a **URBES** ou cujo(s) acionista(s), sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que também se tornou inadimplente junto à **URBES**, enquanto perdurar a situação de inadimplência.

**2.3.9** Pessoa Jurídica que comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **URBES**, independentemente do objeto contratado.

### 3 DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

**3.1** Este convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, na seguinte conformidade:

**3.1.1** Os envelopes contendo os documentos referentes à habilitação, e a proposta deverão ser protocolados até as 09h00min de 25 de abril de 2013, na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP;

**3.1.2** Somente poderão manifestar-se em Ata:

a) Sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, com cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

#### OU

a) Procurador, por meio de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante ou firma semelhante aquela constante em documento de identidade do outorgante, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

**3.1.3** Recebimento e rubrica dos envelopes - Documentos e Proposta Comercial, pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das Proponentes presentes; à abertura dos envelopes recebidos, com a oportuna apreciação e rubrica dos documentos nestes contidos;

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**3.1.4** A divulgação do resultado do julgamento das Propostas Comerciais, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, com a classificação final das Proponentes, respeitando-se, se for o caso, o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos, salvo se todos estiverem presentes, quando será lavrado em ata;

**3.1.5** Homologação e adjudicação do objeto desta Licitação pela autoridade competente da **URBES**, após o julgamento dos recursos interpostos ou após desistência expressa das demais Proponentes;

**3.1.6** A abertura do Envelope será realizada em ato público, encerrado com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados das Proponentes presentes.

## **4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS**

**4.1** As Licitantes interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO CPL Nº 0085/13  
CONVITE Nº 007/13  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
RECARGA/REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONERS PARA  
IMPRESSORAS.  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
(CNPJ/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO CPL Nº 0085/13  
CONVITE Nº 007/13  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
RECARGA/REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONERS PARA  
IMPRESSORAS.  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL  
(CNPJ/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

**4.2 ENVELOPE Nº 01** - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada contida no **ENVELOPE Nº 01 – Habilitação**, em 01 (uma) só via, **no seu original, ou cópia autenticada** em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal**, abaixo especificada:

### **4.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- d)** Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **4.2.2 Qualificação Técnica:**

- a)** Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a Proponente está apta para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### **4.2.3 Regularidade Fiscal:**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b)** Regularidade relativa à Previdência Social – INSS, por meio de CND expedida pela Previdência Social;
- c)** Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11.

**4.2.4** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**4.2.5** Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada.

**4.2.6** Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e a declaração conforme **modelo constante no Anexo IV**, esta última para comprovação de ME/EPP.

**4.2.7** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.2.7.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.2.8** Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamentos dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem numerada no item 4.2, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

**4.3 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL** – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via **ORIGINAL**, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme Anexo V, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**4.3.1** Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros.

**4.3.1.1** Deverão ser inclusos nos preços apresentados pelas proponentes, todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas a execução do Contrato;

**4.3.1.2** No caso de **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, caso não tenha apresentado tal declaração no momento da habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, conforme **Anexo IV** do Edital, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso contrário, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**4.4** Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada.

## 5 DO JULGAMENTO

**5.1** As propostas comerciais serão classificadas, pela ordem crescente de seu preço considerando-se vencedora, a de **“Menor Preço por Lote”** proposto.

**5.2** Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

**5.2.1** Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

**5.2.2** Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;

**5.2.3** Se mostrarem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**5.2.4** Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

**5.3** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **URBES** poderá fixar aos Licitantes o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos ou outras propostas, escoimadas das

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do § 3º, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.4** Em atendimento a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.4.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.5** Em caso de empate das propostas, será realizado sorteio entre as Proponentes empatadas para definir a ordem de suas classificações, nos termos da lei.

**5.6** O sorteio de que trata o item anterior será realizado em ato público, na sede da **URBES**, a ser convocado em momento oportuno, do qual todas as Proponentes serão formalmente comunicadas.

## 6 DA CONTRATAÇÃO

**6.1** O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação feita pela **URBES**, sob pena de multa prevista no **item 7.2**.

**6.1.1** A Licitante vencedora fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

**6.2** Caso a Proponente vencedora deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 7.2**, deste Edital.

**6.3** Ocorrida a hipótese prevista no **item 6.2**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

**6.4** Este Convite, seus documentos integrantes e a proposta selecionada integrarão o contrato como se nele estivessem transcritos.

**6.5** Aos casos omissos aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

### 7 DAS MULTAS E SANÇÕES

**7.1** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste edital, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia.

**7.2** A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

**7.3** Sem prejuízo da sanção prevista no **item 7.2**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que regem a presente licitação.

**7.4** A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

### 8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

**8.1** As despesas decorrentes do objeto do presente Convite, correrão por conta de recursos próprios da URBES, Programa nº 5004, Ação nº 2760; do FUMTRAN, Programa nº 8001, Ação nº 2532 e do SISTEMA, Programa nº 5004, Ação nº. 2178.

### 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES**;

**9.2** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la;

**9.3** Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**9.3.1** As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

**9.3.2** A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

**9.3.3** Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

**9.3.4** A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

**9.4** Serão admitidos à presente licitação os recursos, que deverão ser encaminhados a Presidente da Comissão de Licitações e protocolados na **URBES** em seu horário de expediente, conforme previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos nela contidos;

**9.5** A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

**9.6** Os casos omissos, não previstos no presente Convite, serão soberanamente resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.7** Fica expressamente proibido após o início das sessões, ausentar-se do recinto e fazer o uso de telefone celular, sob pena de ter que se retirar do local, ficando impedido de acompanhar as sessões de abertura dos envelopes.

**9.8** A **URBES** não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil;

**9.9** Para fim de aplicação do subitem 5.2.3, estima-se o valor da presente licitação em R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três mil reais s).

**9.10** Na hipótese de solicitação de cópia, será cobrado o valor de R\$ 1,50 por requisição e R\$ 0,20 por folha, conforme resolução nº 003/2008 da **URBES**.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**9.11** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX15) 3331.5016, ou pessoalmente, na Rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, no Setor de Licitações e Contratos.

Sorocaba, 15 de abril de 2013.

**Claudia Ap. Ferreira Soares**  
**Presidente da CPL**

**Lucimara Miranda Brasil Agustinelli**  
**Membro**

**Marcelo T. Almeida Brasil**  
**Membro**

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA/REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS.**

**CONVITE Nº 007/13**

**PROCESSO CPL Nº 0085/13**

**ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

*(enviar pelo e-mail [licitacoes@URBES.com.br](mailto:licitacoes@URBES.com.br), c/c [licitacao3@URBES.com.br](mailto:licitacao3@URBES.com.br))*

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.URBES.com.br](http://www.URBES.com.br) , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2013

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail [licitacoes@URBES.com.br](mailto:licitacoes@URBES.com.br) , c/c [licitacao3@URBES.com.br](mailto:licitacao3@URBES.com.br).

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.**

### LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA/REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS.

CONVITE Nº 007/13

PROCESSO CPL Nº 0085/13

#### ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ A recarga do cartuchos/toner deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de lavagem, de forma que toda a tinta original seja retirada, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga.
- ✓ O material a ser utilizado na recarga do cartuchos/toner deverá ser de primeira qualidade, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo dessecarem seja equivalente ao do cartuchos/toner original.
- ✓ A Contratada vencedora deverá, quando do processo de recarga, inutilizar as etiquetas do fabricante, colocando suas próprias etiquetas, contendo informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem a causar onde forem utilizados.
- ✓ A retirada dos cartuchos/toners para recarga, das instalações da **URBES**, deverá ocorrer mediante autorização por escrito e com colocação de etiqueta de segurança em cada cartuchos/toner, a ser fornecida pela Contratada, com espaço para rubrica do servidor da Conab responsável pelo processo, de maneira a garantir o retorno do mesmo cartuchos/toner após o processo de recarga.
- ✓ Repor os cartuchos/toners que apresentarem defeitos de funcionamento e qualidade de impressão após a recarga, sem ônus para o CONTRATANTE;
- ✓ Repor os cartuchos/toners enviados para recarga que forem danificados ou extraviados sob sua guarda em até 6h.
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos nas impressoras causados pelos cartuchos/toners recarregados de forma indevida

### LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA/REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS.

CONVITE Nº 007/13

PROCESSO CPL Nº 0085/13

#### ANEXO III – PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA-ESTIMATIVA.

| Lote nº | Item | Qtde. Estim. | Descrição                                           | Ref.     | Capac. (ml) | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|---------|------|--------------|-----------------------------------------------------|----------|-------------|---------------|------------|
| 01      | 1    | 62           | Toner para Impressora HP CP 2020 - Amarelo          | CC 532A  | 3000 fls.   | 110,00        | 6.820,00   |
|         | 2    | 62           | Toner para Impressora HP CP 2020 - Ciano            | CC 531A  | 3000 fls.   | 110,00        | 6.820,00   |
|         | 3    | 62           | Toner para Impressora HP CP 2020 - Magenta          | CC 533A  | 3000 fls.   | 110,00        | 6.820,00   |
|         | 4    | 74           | Toner para Impressora HP CP 2020 - Preto            | CC 530A  | 3000 fls.   | 110,00        | 8.140,00   |
|         | 5    | 24           | Cartucho para Impressora HP K5400; HP 550 - Ciano   | 9391     | 30 ml       | 32,00         | 768,00     |
|         | 6    | 24           | Cartucho para Impressora HP K5400; HP 550 - Magenta | 9392     | 30 ml       | 32,00         | 768,00     |
|         | 7    | 24           | Cartucho para Impressora HP K5400; HP 550 - Amarelo | 9393     | 30 ml       | 32,00         | 768,00     |
|         | 8    | 30           | Cartucho para Impressora HP K5400; HP 550 - Preto   | 9396     | 58,5 ml     | 32,00         | 960,00     |
|         | 9    | 48           | Toner para impressora HP P1102W Laserjet            | CE 285 A | 1500 fls.   | 72,00         | 3.456,00   |
|         | 10   | 30           | Toner para impressora HP P3005N Laserjet            | 7551     | 6500 fls.   | 110,00        | 3.300,00   |
|         | 11   | 4            | Toner para impressora HP P2100 Laserjet             | 4096     | 5000 fls.   | 87,00         | 348,00     |
|         | 12   | 24           | Toner para impressora HP P1320 Laserjet             | 5949     | 2500 fls.   | 85,00         | 2.040,00   |
|         | 13   | 12           | Toner para impressora HP P1022 Laserjet             | Q2612A   | 2000 fls.   | 83,00         | 996,00     |
|         | 14   | 12           | Toner para impressora HP P1120 Laserjet             | C7115    | 2000 fls.   | 83,00         | 996,00     |
| TotalL  |      |              |                                                     |          |             |               | 43.000,00  |

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA/REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS.**

**CONVITE Nº 007/13**

**PROCESSO CPL Nº 0085/13**

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

(    ) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

### **OU**

(    ) Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

### **OU**

(    ) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2011, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, ..... de ..... de 2013.

**Representante legal da licitante ou por procurador  
RG e CPF**

**Contador/Técnico Contador Responsável.  
CRC/SP**

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA/REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS.**

**CONVITE Nº 007/13**

**PROCESSO CPL Nº 0085/13**

### **ANEXO V - MODELO CARTA DA PROPOSTA COMERCIAL**

**(Papel Timbrado da Proponente)**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES**

Prezados Senhores:

Proposta que faz a empresa Nome Comercial ou Fantasia....., inscrita no CNPJ/MF no ..... , inscrição estadual nº....., estabelecida a....., Bairro....., Tel (XX) ..... E-mail ..... Cidade ..... Estado de ..... , para prestação de serviços de Recarga/Remanufatura de Cartuchos e Toners para Impressoras conforme descrição dos Anexos do Edital:

| Lote nº | Item | Qtde. Estim. | Descrição                                           | Ref.     | Capac. (ml) | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|---------|------|--------------|-----------------------------------------------------|----------|-------------|---------------|------------|
| 01      | 1    | 62           | Toner para Impressora HP CP 2020 - Amarelo          | CC 532A  | 3000 fls.   |               |            |
|         | 2    | 62           | Toner para Impressora HP CP 2020 - Ciano            | CC 531A  | 3000 fls.   |               |            |
|         | 3    | 62           | Toner para Impressora HP CP 2020 - Magenta          | CC 533A  | 3000 fls.   |               |            |
|         | 4    | 74           | Toner para Impressora HP CP 2020 - Preto            | CC 530A  | 3000 fls.   |               |            |
|         | 5    | 24           | Cartucho para Impressora HP K5400; HP 550 - Ciano   | 9391     | 30 ml       |               |            |
|         | 6    | 24           | Cartucho para Impressora HP K5400; HP 550 - Magenta | 9392     | 30 ml       |               |            |
|         | 7    | 24           | Cartucho para Impressora HP K5400; HP 550 - Amarelo | 9393     | 30 ml       |               |            |
|         | 8    | 30           | Cartucho para Impressora HP K5400; HP 550 - Preto   | 9396     | 58,5 ml     |               |            |
|         | 9    | 48           | Toner para Impressora HP P1102W Laserjet            | CE 285 A | 1500 fls.   |               |            |
|         | 10   | 30           | Toner para impressora HP P3005N Laserjet            | 7551     | 6500 fls.   |               |            |

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001  
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

| Lote nº      | Item | Qtde. Estim. | Descrição                               | Ref.   | Capac. (ml) | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|--------------|------|--------------|-----------------------------------------|--------|-------------|---------------|------------|
| 01           | 11   | 4            | Toner para impressora HP P2100 Laserjet | 4096   | 5000 fls.   |               |            |
|              | 12   | 24           | Toner para impressora HP P1320 Laserjet | 5949   | 2500 fls.   |               |            |
|              | 13   | 12           | Toner para impressora HP P1022 Laserjet | Q2612A | 2000 fls.   |               |            |
|              | 14   | 12           | Toner para impressora HP P1120 Laserjet | C7115  | 2000 fls.   |               |            |
| <b>Total</b> |      |              |                                         |        |             |               |            |

### Indica:

- ✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a) ..... (qualificação);
- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);
- ✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº ....., Agência nº ....., conta corrente nº:.....
- ✓ que o prazo de garantia será de ..... (.....) meses, a contar da conclusão dos serviços e entrega dos cartuchos/toners.

### Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, ..... de ..... de 2013.

**Local e data**

**Assinatura do representante legal da empresa**

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA/REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS.**

**CONVITE Nº 007/13**

**PROCESSO CPL Nº 0085/13**

## **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato /**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES, E -----**  
**-----,**

**A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Renato Gianolla, brasileiro, casado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de janeiro de 2013, doravante denominada **URBES**, e -----, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui-se objeto do presente contrato, a Prestação de Serviços Especializados de Recarga/Remanufatura de cartuchos e Toners para Impressoras de acordo com os Anexos deste instrumento.

**1.1.1** Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviços, de acordo com a necessidades da **URBES**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

**2.2** O prazo de execução dos serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela **URBES**;

**2.3** O prazo de garantia será de (indicado na proposta) meses, a contar da conclusão dos serviços e entrega dos cartuchos/toners.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**2.2** Os atrasos devidamente justificados e motivados, desde que notificados antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis e aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**3.1** A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ ..... (.....), sendo sua composição conforme os valores constantes no Anexo III deste contrato.

**3.2** Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica a qual deverá ser entregue juntamente com o material, com vencimento para o 28º (vigésimo oitavo) dia a contar da emissão da Nota Fiscal, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL nº 085/13.

**3.2.1** A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: [suprimentos@urbes.com.br](mailto:suprimentos@urbes.com.br) e [financeiro@urbes.com.br](mailto:financeiro@urbes.com.br)

**3.3** Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**;

**3.4** Somente serão pagos os serviços devidamente prestados aprovados pela Gerência Administrativa da **URBES**.

**3.5** A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

**3.6** Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5%(meio por cento) a.m., sobre o valor devido;

**3.7** A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso;

**3.8** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á os prazos dos vencimentos previstos, restabelecendo-se á partir da apresentação do mesmo corrigido;

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto deste contrato responsabilizando-se por todos os recursos necessários para este fim, sem qualquer ônus à **URBES**.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**4.2** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

**4.3** Assumir inteira responsabilidade pela retirada das carcaças e efetiva entrega do objeto contratado, sem qualquer despesa adicional para **URBES**, e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes nos Anexos do edital;

**4.4** Recolher aos cofres da **URBES**, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas;

**4.5** Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação;

**4.6** A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as especificações constantes no Anexo II – Descrição dos Serviços e no Anexo III – Planilha Quantitativa e Orçamentária, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**4.7** Apresentar declaração sempre que houver emissão de Nota Fiscal e juntamente com a mesma, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste contrato e, quando for solicitado pela **URBES**, deverá apresentar Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, sendo que em caso de inobservância ao presente item, **o pagamento poderá ficar retido.**

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

**5.1** Solicitar através de ordens de serviços o início dos trabalhos.

**5.2** A **URBES** designa o Sr. Zaqueo Alves Pereira, Gerente Administrativo, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

**5.2.1** O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**5.2.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e,

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**5.3** Assegurar o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.

**5.4** Emitir o Termo de Recebimento Provisório, quando da execução total do objeto deste contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão.

**5.5** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços.

### CLAUSULA SEXTA – DAS MULTAS E SANÇÕES

**6.1** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

**6.1.1** – Advertência por escrita;

**6.1.2** - Decorrida a tolerância prevista nos itens **6.1.2 a 6.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser reincidido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) de seu valor total.

**6.2** A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

**6.3** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

**6.4** Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

**6.4.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**6.4.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

### CLAÚSULA SÉTIMA – RESCISÃO

**7.1** Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.

**7.2** Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento), do valor do presente contrato.

**7.3** A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações, ou ainda, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, em havendo justificado interesse público.

**7.4** O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

**7.5** Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

**7.6** Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

**7.7** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS FINANCEIROS

**8.1** As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da URBES, Programa nº 5004, Ação nº 2760; do FUMTRAN, Programa nº 8001, Ação nº 2532 e do SISTEMA, Programa nº 5004, Ação nº. 2178.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** Este Contrato vincula-se ao CONVITE Nº 007/13, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 085/13.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**9.2** Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

**9.3** Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ .....  
(.....).

**9.4** Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, ..... de ..... de 2013.

**Engº Renato Gianolla**  
**Secretário de Transportes**  
**Diretor Presidente**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

-----

-----

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA/REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS.**

**CONVITE Nº 007/13**

**PROCESSO CPL Nº 0085/13**

### **ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001  
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura).

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura).

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA/REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS.**

**CONVITE Nº 007/13**

**PROCESSO CPL Nº 0085/13**

## **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

....., com sede na cidade de  
....., na Rua ....., nº ....., Jardim  
....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., Inscrição  
Estadual nº ....., **DECLARA** à Empresa de Desenvolvimento Urbano  
e Social de Sorocaba - **URBES**, sob as penas da lei, que detém regularidade  
fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular  
perante o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia do  
Tempo de Serviço – **FGTS**, e de que não possui qualquer registro de processos  
de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

(Local), (data)

\_\_\_\_\_  
Contratada